

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DIREITOS VIOLADOS

"Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais."

(Art. 5º - Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990



ITUPEVA
PREFEITURA

**GRUPO INTERSECRETARIAS
SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS**

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DIREITOS VIOLADOS

OBJETIVO

- Padronizar o atendimento no município de Itupeva;
- Assegurar a proteção integral de crianças e adolescentes;
- Prevenir novas violações de direitos;
- Ofertar atendimento adequado às necessidades de cada caso;
- Garantir acesso integrado aos serviços (Assistência Social, Educação, Saúde e demais políticas públicas).



ITUPEVA
PREFEITURA

GRUPO INTERSECRETARIAS
SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DIREITOS VIOLADOS

A violência infantojuvenil é um fenômeno complexo:

- Envolve causas culturais, sociais e econômicas;
- Afeta crianças e adolescentes de todas as classes e regiões, sendo muitas vezes praticada por pessoas próximas, o que dificulta sua identificação;
- Exige ações integradas entre políticas públicas, serviços da rede de proteção (CRAS, CREAS, Conselho Tutelar, Saúde e Educação) e sociedade civil, visando ambientes seguros e acolhedores para o pleno desenvolvimento.

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DIREITOS VIOLADOS

TIPOS DE VIOLÊNCIA



ITUPEVA
PREFEITURA

GRUPO INTERSECRETARIAS
SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DIREITOS VIOLADOS

TIPOS DE VIOLÊNCIA

- **VIOLÊNCIA FÍSICA:** Uso de força que causa danos ou lesão, como agressões, queimaduras, tapas, socos, chutes, puxões, empurrões, fraturas e lesões internas;
- **VIOLÊNCIA PSICOLÓGICA:** Atos que prejudicam o desenvolvimento emocional, como humilhação, diminuição da autoestima, intimidação, ameaças, isolamento, alienação parental e desrespeito;
- **VIOLÊNCIA SEXUAL:** Refere-se a atos sexuais não consentidos, incluindo estupro, abuso, exploração, pornografia infantil e assédio sexual;



FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DIREITOS VIOLADOS

TIPOS DE VIOLÊNCIA

- **VIOLÊNCIA INSTITUCIONAL:** Falha ou omissão das instituições (públicas ou privadas) em proteger direitos, como negligência, descaso, discriminação e falta de acesso a serviços básicos;
- **VIOLÊNCIA PATRIMONIAL:** Envolve prejuízos aos bens da vítima, como roubo, extorsão, destruição de propriedade e exploração financeira;
- **BULLYING:** Insultos constantes, apelidos pejorativos, exclusão social, espalhar boatos; ameaças verbais;



FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DIREITOS VIOLADOS

TIPOS DE VIOLÊNCIA

- **CYBERBULLYING:** É uma forma de violência psicológica que é consiste na **intimidação sistemática praticada por meios digitais**, como redes sociais, aplicativos de mensagens, jogos online, e-mails ou qualquer outro ambiente virtual. Envolve ações repetitivas e intencionais que causam humilhação, constrangimento, exposição vexatória, perseguição ou sofrimento psicológico à vítima.



FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DIREITOS VIOLADOS

O FLUXO DE ATENDIMENTO MUNICIPAL é um processo estruturado pela rede intersetorial de Itupeva, **inserido no Sistema de Garantia de Direitos**, que articula, de forma integrada, serviços das áreas de assistência social, saúde, educação, segurança e justiça.

Seu objetivo é garantir suporte, proteção e acompanhamento integral às vítimas de violência.

Por meio de etapas coordenadas e serviços integrados, assegura o acolhimento, o encaminhamento e o acompanhamento necessários para a recuperação e o bem-estar de crianças e adolescentes.

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DIREITOS VIOLADOS

CANAIS DE DENÚCIA:

- DISK 100
- POLÍCIA MILITAR
- GUARDA CIVIL MUNICIPAL
- DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL
- MINISTÉRIO PÚBLICO
- CONSELHO TUTELAR } Presencialmente, por telefone ou e-mail

QUALQUER CIDADÃO PODE NOTIFICAR SUSPEITAS DE VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇA E ADOLESCENTE



ITUPEVA
PREFEITURA

**GRUPO INTERSECRETARIAS
SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS**

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DIREITOS VIOLADOS

QUEM PODE DENUNCIAR?:

- **Família** (pais, responsáveis, irmãos, avós);
- **Profissionais da rede de proteção** (assistência social, saúde, educação, segurança pública e demais políticas públicas);
- **Vizinhos, amigos ou conhecidos** da criança ou adolescente;
- **A própria vítima**, quando tiver condições de relatar o ocorrido.



FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DIREITOS VIOLADOS

Profissionais da rede de proteção:

UNIDADE IDENTIFICADORA DO FATOS: Rede socioassistencial, educação, saúde, hospital, segurança pública e demais políticas públicas.

QUAL O PROCEDIMENTO? : Acolher, orientar e NOTIFICAR.

QUAL O ÓRGÃO DEVE SER NOTIFICADO?: CONSELHO TUTELAR.

COMO DEVERÁ SER A NOTIFICAÇÃO?: Por escrito (ofício ou e-mail)



FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DIREITOS VIOLADOS

CONSELHO TUTELAR



ITUPEVA
PREFEITURA

GRUPO INTERSECRETARIAS
SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DIREITOS VIOLADOS

CONSELHO TUTELAR

- ACOLHE A DEMANADA NOTIFICADA PELA REDE INTERSETORIAL;
- IDENTIFICA OS DIREITOS VIOLADOS E OS AGENTES VIOLADORES;
- AVALIA OS FATORES DE RISCO E DE PROTEÇÃO;
- APLICA MEDIDAS DE RESPONSABILIZAÇÃO AOS PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAIS, ALÉM DE MEDIDAS PROTETIVAS NECESSÁRIAS;

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DIREITOS VIOLADOS

CONSELHO TUTELAR IDENTIFICOU QUE A VÍTIMA NÃO ESTÁ EM RISCO EXTREMO

(criança/adolescente continua com a família ou responsável legal)

REQUISITA SERVIÇOS E ENCAMINHA PARA A REDE INTERSETORIAL

- CREAS;
- CRAS;
- EDUCAÇÃO, SAÚDE E OUTRAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

OS SERVIÇOS DEVEM ACOLHER, AVALIAR, CUMPRIR COM AS DEMANDAS REQUISITADAS, INSERIR EM SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS E, NA SEQUÊNCIA ENVIAR RELATÓRIO INFORMATIVO AO CONSELHO TUTELAR DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS



ITUPEVA
PREFEITURA

GRUPO INTERSECRETARIAS
SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DIREITOS VIOLADOS

CONSELHO TUTELAR IDENTIFICOU QUE A VÍTIMA ESTÁ EM RISCO EXTREMO

- AVALIA FATORES DE RISCO E DE PROTEÇÃO, caso necessário faz contato com a rede socioassistencial e intersetorial;
- ATENDE OS PAIS OU RESPONSÁVEL LEGAL, aplica as medidas de responsabilização;
- ENCAMINHA A CRIANÇA/ADOLESCENTE COM A FAMÍLIA OU RESPONSÁVEL LEGAL para os procedimentos de SAÚDE e, nos casos de VIOLÊNCIA SEXUAL e, ou LESÃO CORPORAL, consecutivamente à delegacia de polícia para lavrar BOLETIM DE OCORRÊNCIA.



FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DIREITOS VIOLADOS

CONSELHO TUTELAR IDENTIFICOU QUE A VÍTIMA **ESTÁ EM RISCO EXTREMO**

- Verifica a possibilidade de inclusão em família extensa ou ampliadas, caso contrário esgotadas todas as possibilidades, segue o **FLUXO (2) DE MEDIDA DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL**

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DIREITOS VIOLADOS

SAICA



ITUPEVA
PREFEITURA

GRUPO INTERSECRETARIAS
SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DIREITOS VIOLADOS

Conselho Tutelar encaminha a criança/adolescente ao **SAICA** (Serviço de Acolhimento Institucional para crianças e adolescentes).

Objetivo do SAICA: Garantir **proteção integral** a crianças e adolescentes de 0 a 17 anos e 11 meses, quando suas famílias ou responsáveis estão **temporariamente impossibilitados de exercer o cuidado e a proteção**.

Como funciona

- O acolhimento é feito em **ambientes com características residenciais**, sem identificação institucional, para preservar a privacidade e segurança dos acolhidos.
- O atendimento é **personalizado e em pequenos grupos**, favorecendo o convívio familiar e comunitário.
- O serviço funciona **24 horas por dia**, todos os dias da semana.



FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DIREITOS VIOLADOS

Conselho Tutelar encaminha a criança/adolescente ao **SAICA**

Fluxo Inicial

- **Conselho Tutelar** encaminha a criança/adolescente ao **SAICA** (*Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes*).
- Apresentação à equipe do SAICA com **Termo de Entrega**, preferencialmente acompanhado de: Cópia dos **documentos pessoais**; **Boletim de Ocorrência**, se houver.
- Em caso de **prática criminosa** (ex: violência sexual ou lesão corporal), o fato **deve ser comunicado à autoridade policial**.

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DIREITOS VIOLADOS

Acolhimento e Providências Imediatas

O SAICA acolhe a criança/adolescente e, em até **24 horas**:

- Levanta dados pessoais e sociais;
- Identifica a **família natural, extensa ou ampliada** (A família extensa ou ampliada é composta por parentes próximos da criança ou adolescente, com os quais ela mantém vínculos de afetividade e convivência. Isso inclui, por exemplo): Avós; Tios e tias; Primos e primas; Padrinhos e madrinhas; Outros parentes com quem a criança tenha laços significativos.
- A equipe técnica realiza as **intervenções necessárias**.



FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DIREITOS VIOLADOS

Comunicação ao Judiciário

- Se o acolhimento for **em caráter emergencial** e **sem Guia Judicial**:
 - **SAICA e Conselho Tutelar** devem comunicar o fato ao **Poder Judiciário** e ao **Ministério Público** em até **24 horas**.

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DIREITOS VIOLADOS

Próximos Passos após o Acolhimento Institucional

- **Em até 72 horas** após o acolhimento, a equipe técnica do SAICA inicia a elaboração do **PIA – Plano Individual de Atendimento**.
- O SAICA deve **acionar a rede intersetorial por ofício**, informando:
 - **Data, horário e local** da reunião para construção do PIA.
 - **Encaminhamento do PIA**
- Após a elaboração, o PIA deve ser enviado ao **Poder Judiciário** em até **30 dias** após o acolhimento.
- Cópias devem ser encaminhadas ao:
 - **CREAS**;
 - **Demais atores da rede** que participaram da elaboração.

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DIREITOS VIOLADOS

Execução do PIA e Monitoramento

- O **SAICA** deve executar as ações previstas no **Plano Individual de Atendimento (PIA)**.
- Elaborar **relatório mensal detalhado** e encaminhar para:
 - **CREAS**;
 - **CRAS**;
 - **Rede intersetorial**, com informações sobre o quadro do acolhido nas políticas públicas específicas (saúde, educação, esporte, cultura, entre outras).
- Enviar **relatórios ao Poder Judiciário** conforme a **periodicidade determinada pelo juiz**.

Em caso de nova violação de direitos:

- O **Conselho Tutelar** deve ser imediatamente acionado.
- O Conselho deverá **retornar com informações** sobre as **medidas protetivas adotadas**.

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DIREITOS VIOLADOS

Desacolhimento institucional

O **desacolhimento institucional** é o processo de **encerramento da medida protetiva de acolhimento** de uma criança ou adolescente, com base na avaliação de que **não há mais necessidade de permanência no serviço**, conforme previsto no **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** e nas diretrizes do **SUAS**.

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DIREITOS VIOLADOS

Quando ocorre o desacolhimento?

O desacolhimento pode acontecer quando:

- A medida é **revogada judicialmente**, por não haver mais risco ou violação de direitos.
- Há **reintegração familiar** (retorno à família de origem ou extensa);
- Há **colocação em família substituta** (guarda, tutela ou adoção);
- Quando atinge a **maioridade**;



FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DIREITOS VIOLADOS

Etapas do desacolhimento

- **Avaliação técnica** da equipe do SAICA, com base no PIA (Plano Individual de Atendimento);
- **Articulação com a rede intersetorial** (CREAS, CRAS, saúde, educação, etc.) para garantir suporte no pós-acolhimento;
- **Encaminhamento de relatório ao Judiciário**, com justificativa técnica para o desacolhimento;
- **Decisão judicial** autorizando o desligamento;
- **Acompanhamento pós-desacolhimento**, especialmente nos casos de reintegração familiar, com apoio da rede de proteção.

FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DIREITOS VIOLADOS

Importância do acompanhamento após o desacolhimento

O desacolhimento deve ser **planejado, gradual e articulado**, garantindo que a criança ou adolescente **não fique desassistido** e que haja **continuidade no cuidado e proteção**, especialmente nos casos de retorno à família ou inserção em nova estrutura familiar.



FLUXOGRAMA DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE COM DIREITOS VIOLADOS

"Proteger a infância é um compromisso coletivo. Cada ação integrada fortalece o caminho para uma vida segura, digna e cheia de possibilidades."



ITUPEVA
PREFEITURA

**GRUPO INTERSECRETARIAS
SISTEMA DE GARANTIA DE DIREITOS**